



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 1.361 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1979".

A Câmara Municipal de Agudos aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício de 1979, composto pelas receitas e despesas da administração direta e do órgão da administração indireta, estima a receita geral em Cr\$. 48.454.040 e fixa a despesa com igual importância.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras / fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                    |            |                   |
|------------------------------------|------------|-------------------|
| 1.1 - Receitas Correntes           |            | 36.805.000        |
| Receita Tributária                 | 6.937.000  |                   |
| Receita Patrimonial                | 108.000    |                   |
| Receita Industrial                 | 16.000     |                   |
| Transferências Correntes           | 28.675.000 |                   |
| Receitas Diversas                  | 1.069.000  |                   |
| 1.2 - Receitas de Capital          |            | 7.195.000         |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 200.000    |                   |
| Transferências de Capital          | 6.995.000  |                   |
| TOTAL .....                        |            | <u>44.000.000</u> |
|                                    |            | =====             |

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
(exclusive de transferências da  
Administração Direta).

|                           |           |                   |
|---------------------------|-----------|-------------------|
| 2.1 - Receitas Correntes  | 4.004.040 | <u>4.454.040</u>  |
| 2.2 - Receitas de Capital | 450.000   |                   |
| TOTAL .....               |           | <u>4.454.040</u>  |
| TOTAL GERAL .....         |           | <u>48.454.040</u> |
|                           |           | =====             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 1.361 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978 - FLS. 02

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESAS POR PROGRAMAS

|  |            |                            |
|--|------------|----------------------------|
| 1. Programação à conta de recursos ordinários                |            | 35,395,000                 |
| 1.1 - Distribuída por atividades e projetos                  | 30,979,793 |                            |
| 1.2 - Reserva de Contingência                                | 570,520    |                            |
| 1.3 - Dívida pública e outros encargos                       | 3,844,687  |                            |
| 2. Programação à conta de recursos vinculados                |            | 8,605,000                  |
| 2.1 - Execução a cargo do Município                          | 7,959,000  |                            |
| 2.2 - Execução a cargo de órgão de Administ. indireta        | 646,000    |                            |
| 3. Programação à conta de recursos próprios de Adm. indireta |            | <u>4,454,040</u>           |
| TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS .....                         |            | <u>48,454,040</u><br>===== |

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS

|   |            |            |
|---|------------|------------|
| 1. à conta de recursos ordinários         |            | 35,395,000 |
| 1.1 - Camara Municipal                    | 1,182,000  |            |
| 1.2 - Prefeitura Municipal                |            |            |
| Chefia do Executivo                       | 2,048,106  |            |
| Sub. Prefeitura de Paulistânia            | 65,213     |            |
| Sub. Prefeitura de Domélia                | 65,213     |            |
| Divisão de Administração                  | 1,355,124  |            |
| Divisão da Fazenda                        | 2,734,326  |            |
| Serviço de Educação                       | 4,789,730  |            |
| Serviço de Saúde                          | 1,772,432  |            |
| Serviço de Assistência Social             | 830,700    |            |
| Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos | 12,871,040 |            |
| Assistencia e Previdencia                 | 2,902,516  |            |
| Transporte Rodoviario                     | 4,778,000  |            |
| 2. à conta de recursos Vinculados         |            | 8,605,000  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 1.361 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978. - FLS. 03

2.2 - Prefeitura Municipal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Divisão da Fazenda                        | 400.000   |            |
| Serviço de Educação                       | 2.610.000 |            |
| Serviço de Saúde                          | 661.000   |            |
| Serviço de Assistência Social             | -         |            |
| Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos | 3.217.000 |            |
| Assistência e Previdência                 | 129.000   |            |
| Transporte Rodoviário                     | 1.588.000 |            |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....       |           | 44.000.000 |

|   |  |            |
|---|--|------------|
| 3. à conta de Recursos Próprios dos Órgãos de Adm. Indireta |  | 4.454.040  |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS .....                           |  | 48.454.040 |

Parágrafo Único = A receita e despesa de órgão de administração indireta será discriminada em seu Orçamento próprio aprovado em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no / Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

b) atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo único = Os créditos suplementares não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) / das dotações a serem reforçadas.

ARTIGO 5º - O "Superavit" previsto de Cr\$. 8.659.180, nas despesas correntes, demonstradas no Anexo I, constituirá receita de capital do Plano Trienal da Aplicação de Capitais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.